



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**EDITAL Nº 24/2022**  
**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL À INOVAÇÃO - PETI PARAÍBA**

A **Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ**, vinculada à **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT**, torna público o presente Edital e convida as Instituições de Ensino Superior públicas, sediadas na Paraíba, a submeterem propostas ao Programa de Educação Tutorial à Inovação – PETI Paraíba, nos termos aqui estabelecidos.

### 1. OBJETIVO

Apoiar projetos voltados ao desenvolvimento ou aprimoramento de produtos (bens e serviços) e/ou processos inovadores, submetidos e coordenados por docentes pesquisadores(as) vinculados(as) a Instituições de Ensino Superior públicas sediadas na Paraíba, e executados por discentes vinculados a cursos de graduação dessas instituições, destinados ao atendimento de demandas de setores sociais ou empresariais do estado, contribuindo, dessa forma, para a formação acadêmica dos estudantes, para o desenvolvimento da inovação enquanto ação articuladora da integração educação-ciência-tecnologia-sociedade (ECT&S) e, em consequência, para o desenvolvimento socioeconômico da Paraíba.

### 2. CRONOGRAMA

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital	04 de julho de 2022
Início para submissão de propostas	15 de julho de 2022
Término para submissão de propostas (até 17h)	15 de agosto de 2022
Divulgação do Resultado Preliminar	29 de agosto de 2022
Prazo para interposição de recurso ao Resultado Preliminar	30 de agosto a 02 de setembro de 2022
Divulgação do Resultado Final	06 de setembro de 2022
Implementação das bolsas	A partir de 06 de setembro de 2022

### 3. NÚMERO, VALORES E PRAZOS DAS BOLSAS

**3.1.** Serão concedidas até 7 (sete) quotas de bolsas, cada qual com a seguinte composição e respectivos valores mensais unitários:

a) 01 (um) Auxílio ao pesquisador (bolsa), no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por mais



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

12 (doze), a depender dos resultados apresentados em cada projeto e da disponibilidade de recursos financeiros da FAPESQ

b) 05 (cinco) bolsas de iniciação científica, destinadas a discentes dos cursos de graduação integrantes da equipe executora do projeto, no valor mensal unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por mais 12 (doze), a depender dos resultados apresentados em cada projeto e da disponibilidade de recursos financeiros da FAPESQ.

c) 02 (duas) bolsas de iniciação científica com duração de 06 (seis) meses no valor mensal unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), podendo ser renovadas por mais 12 (doze), a depender dos resultados apresentados em cada projeto e da disponibilidade de recursos financeiros da FAPESQ, destinadas a discentes dos cursos de graduação que sejam voluntários integrantes da equipe executora do projeto nos primeiros seis meses.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais), oriundos do orçamento do Tesouro Estadual.

#### **5. TEMAS**

Os temas contemplados por este Edital são os seguintes:

**5.1. Tema 1 - Inovação Empreendedora:** propostas para desenvolvimento ou aperfeiçoamento de produtos (bens e serviços) e/ou processos inovadores para atendimento a demandas de empreendimentos de setores sociais e/ou empresariais do estado da Paraíba, que possuam interlocução com os NITs das instituições de ensino superior.

**5.2. Tema 2 - Comércio Exterior:** propostas que contribuam para a ampliação do comércio exterior de produtos (bens e serviços) e/ou processos inovadores de interesse de empreendimentos de setores sociais e/ou empresariais do estado da Paraíba, que possuam interlocução com o Núcleo PEIEX.

**5.2.1.** Para o tema Inovação Empreendedora, serão destinadas 05 (cinco) quotas de bolsas.

**5.2.2.** Para o tema Comércio Exterior, serão destinadas 02 (duas) quotas de bolsas.

**5.2.3.** Não havendo propostas aprovadas em número suficiente para atingir o número de quotas de bolsas em um dos temas, poderá haver remanejamento do restante das quotas para o outro tema.

#### **6. PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

São consideradas elegíveis as propostas que atendam aos requisitos abaixo:

##### **6.1. Da proposta**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**6.1.1.** Apresentem solicitação de quotas de Auxílio ao Pesquisador (bolsa) e bolsas de iniciação científica, vinculadas ao desenvolvimento ou aprimoramento de produtos (bens e serviços) e/ou processos inovadores, submetidas e coordenadas por docentes pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior públicas, sediadas na Paraíba, e executadas por discentes vinculados a cursos de graduação dessas instituições, destinadas ao atendimento de demandas de setores sociais ou empresariais do estado, obedecendo-se ao que estabelecem os itens 3 (NÚMERO, VALORES E PRAZOS DAS BOLSAS) e 5 (TEMAS) deste Edital;

**6.1.2.** Sejam submetidas por docentes pesquisadores das IES de que trata o item anterior, na condição de tutores dos projetos, devendo estar cadastrados junto à FAPESQ até a data limite da submissão;

**6.1.3.** Estejam alinhadas aos objetivos estratégicos dos núcleos de inovação tecnológica, ou setor equivalente, das respectivas IES, bem como ao projeto pedagógico dos cursos de graduação aos quais estão vinculados os discentes integrantes das equipes executoras;

**6.1.4.** Não tenham sido contempladas pelos editais FAPESQ 10/2019 (Centelha1), 04/2013 (Tecnova 1) ou 47/2021 (Tecnova 2) nem pelos Programas de Educação Tutorial (PET), ou equivalente, promovidos pelas IES sediadas na Paraíba.

**6.1.5.** As propostas poderão contemplar estudantes voluntários na equipe executora, sem direito a bolsa, porém com direito a certificado de participação, desde que se submetam aos mesmos procedimentos, estabelecidos neste Edital, para os discentes bolsistas.

## **6.2. Do proponente**

**6.2.1.** Ter título de doutor obtido ou revalidado em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES;

**6.2.2.** Ter vínculo empregatício permanente com IES pública, sediada na Paraíba;

**6.2.3.** Estar adimplente com os programas de fomento à pesquisa científica e tecnológica financiados pela FAPESQ;

**6.2.4.** Possuir Currículo na Plataforma Lattes do CNPq atualizado em 2022;

**6.2.5.** Possuir cadastro atualizado no Sigfapesq, no endereço <https://sigfapesq.ledes.net/>;

**6.2.6.** Responsabilizar-se pela indicação, via SIGFAPESQ, dos bolsistas integrantes da equipe executora, selecionados mediante processo interno à respectiva IES, obedecendo à ordem de classificação resultante da seleção;

**6.2.7.** O(A) tutor(a) deverá submeter a proposta no SIGFAPESQ, no endereço eletrônico: <https://sigfapesq.ledes.net/> e cadastrar os discentes da equipe no Sigfapesq quando estes forem selecionados;

**6.2.8.** Orientar os bolsistas na elaboração dos respectivos planos de trabalho e na realização das atividades durante a execução do projeto;

**6.2.9.** Realizar avaliação contínua dos bolsistas e enviar à FAPESQ as informações referentes ao desempenho dos bolsistas de cada projeto por meio de relatório técnico parcial sempre que solicitado pela equipe de acompanhamento da Coordenação de programas e projetos da FAPESQ;





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

- 6.2.10.** Validar os relatórios semestrais dos bolsistas;
- 6.2.11.** Comunicar à FAPESQ a desistência de bolsista ou qualquer situação que possa ensejar o cancelamento da bolsa, inclusive quanto ao baixo desempenho acadêmico, através do endereço eletrônico: [bolsas@fapesq.rpp.br](mailto:bolsas@fapesq.rpp.br);
- 6.2.12.** A substituição de bolsista, deve ser realizada pelo tutor, mediante justificativa enviada via ofício para o endereço eletrônico: [bolsas@fapesq.rpp.br](mailto:bolsas@fapesq.rpp.br). Será permitida a substituição de bolsista somente por estudante voluntário (não bolsista) que esteja integrando formalmente a equipe executora desde o início da execução do projeto e cujo desempenho, na realização de suas atividades, for considerado satisfatório pelo tutor, fazendo jus ao recebimento da bolsa;
- 6.2.13.** A substituição a que se refere o item anterior somente poderá ser realizada até o sexto mês a partir do início das atividades do projeto
- 6.3. Dos discentes integrantes das equipes executoras**
- 6.3.1.** Estarem regularmente matriculados em curso de graduação (bacharelado, licenciatura ou superior tecnológico) das respectivas IES e possuírem coeficiente de rendimento acadêmico, ou índice equivalente, igual ou superior a 7,0 (sete);
- 6.3.2.** Terem sido selecionados em processo seletivo realizado pela IES à qual estiverem vinculados;
- 6.3.3.** Sob orientação do tutor do projeto, elaborarem plano individual de trabalho para as atividades que desenvolverão no projeto, sendo este um dos documentos exigidos para a contratação da proposta, caso esta venha a ser aprovada;
- 6.3.4.** Terem sido cadastrados no Sigfapesq pelo(a) tutor(a) do projeto;
- 6.3.5.** Dedicarem, ao menos, 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto;
- 6.3.6.** Estudantes matriculados no primeiro, penúltimo ou último período de seus cursos de graduação, no ato da submissão das propostas, não poderão integrar as equipes executoras;
- 6.3.7.** Não serem bolsistas de qualquer outro programa de concessão de bolsa;
- 6.3.8.** Elaborarem relatórios das atividades realizadas, validados pelo tutor do projeto/orientador dos bolsistas.

## **7. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

- 7.1.** As propostas deverão ser submetidas à FAPESQ utilizando-se o Formulário *on line*, disponível no SIGFAPESQ no endereço eletrônico: <https://sigfapesq.ledes.net/>, de acordo com o **CRONOGRAMA** (item 2) e em arquivo em formato PDF com no máximo 4,0 Mbytes cada.
- 7.2.** Para realizar a submissão da proposta, o proponente deverá seguir o passo a passo para cadastro no sistema SIGFAPESQ (<https://sigfapesq.ledes.net/>), conforme manual disponível em: (<http://fapesq.rpp.br/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf>),
- 7.3.** Caso o proponente já possua cadastro no sistema SIGFAPESQ, basta recuperar a senha por meio do link: <http://sigfapesq.ledes.net>. Em caso de dúvida entrar em contato pelo e-mail: [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br);



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

- 7.4. Cada proponente poderá enviar apenas 1 (uma) proposta para este Edital;
- 7.5. Deverão ser anexados eletronicamente à proposta os seguintes documentos:
- a. Projeto de Pesquisa, conforme modelo fornecido no SIGFAPESQ.;
  - b. Link do curriculum lattes, a ser informado no momento de cadastramento do pesquisador no SIGFAPESQ;
  - c. Cópia do diploma de doutorado ou da ata da defesa da Tese. (Observando: 1). Em caso de diploma expedido por instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada; 2) em caso da ata da defesa da Tese, a data de expedição da mesma não deve ultrapassar o prazo de 180 dias até a data da publicação deste edital;
  - d. Cópias dos documentos pessoais (do RG e do CPF) e do comprovante de residência (sendo o candidato estrangeiro, cópia do visto permanente compatível com a atividade proposta);
  - e. Comprovante de vínculo do proponente em instituição de ensino e/ou pesquisa pública sediada no Estado da Paraíba (contracheque atual ou do mês anterior ao da abertura do edital);
  - f. Carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição, modelo fornecido no SIGFAPESQ;
- 7.6. Documentos adicionais que se fizerem necessários serão solicitados pela FAPESQ no momento da contratação ou posteriormente para melhor instrução do processo;
- 7.7. As propostas deverão ser submetidas à FAPESQ, até às 17h00 (dezesete horas), horário de Brasília, da data descrita no item 2 (**CRONOGRAMA**), não sendo aceitas propostas submetidas após este horário ou por qualquer outro meio;
- 7.8. Após a submissão da proposta, não será permitida nenhuma alteração da mesma por parte do proponente;
- 7.9. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Fapesq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o prazo.
- 7.10. Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, analisada e julgada.
- 7.11. Esclarecimentos e informações adicionais acerca da submissão da proposta podem ser obtidos pelo endereço eletrônico: [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br).
- 7.12. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a Fapesq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos acerca do Edital.

## 8. SELEÇÃO E JULGAMENTO



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

As propostas serão analisadas em três etapas:

**8.1. Etapa 1 – Enquadramento:**

**8.1.1.** As propostas submetidas serão analisadas pela equipe técnica da Coordenação de Programas e Projetos da FAPESQ, que avaliará se as propostas atendem às disposições do Edital. Esta etapa é eliminatória.

**8.2. Etapa 2 - Análise de Mérito**

**8.2.1.** As propostas aprovadas na Etapa 1 serão analisadas por um Comitê de Avaliação, especificamente instituído para esta finalidade e integrado por membros indicados pela Coordenação de Programas e Projetos da FAPESQ.

**8.2.2.** Nessa etapa será realizada análise comparativa de mérito e classificação das propostas pelo Comitê de Avaliação. Os seguintes critérios serão levados em consideração:

**8.2.3.** Relevância da proposta com base nos tópicos Introdução, Objetivos e Justificativa (itens que constam no Formulário de Submissão de propostas);

**8.2.4.** Clareza sobre o desenvolvimento das atividades a serem realizadas com base na Metodologia e aderência aos tópicos Introdução, Objetivos e Justificativa;

**8.2.5.** Experiência do(a) tutor(a)/orientador(a) no tema da proposta e aderência do perfil desejável dos discentes integrantes da equipe executora aos objetivos da proposta;

**8.2.6.** Cronograma de atividades e resultados esperados;

**8.2.7.** Para atribuição da nota (**N**) a cada proposta submetida a este edital, o Comitê de Avaliação realizará o seguinte cálculo:

$$N = (N1+N2+N3+N4)/4, \text{ onde:}$$

N1 = nota atribuída ao critério a que se refere o item 8.2.3 (Relevância da proposta);

N2 = nota atribuída ao critério a que se refere o item 8.2.4 (Metodologia);

N3 = nota atribuída ao critério a que se refere o item 8.2.5 (Perfil da equipe);

N4 = nota atribuída ao critério a que se refere o item 8.2.6 (Cronograma e resultados esperados).

**8.2.8.** As notas atribuídas a cada critério obedecerão ao intervalo de 0,0 a 10,0, com o resultado, **N**, apresentado com uma (01) casa decimal.

**8.2.9.** Havendo empate da nota **N** entre propostas, utilizar-se-á, como critério de desempate, para fins de classificação, a maior nota N1. Persistindo o empate, proposta com maior nota N2 prevalecerá.

**8.2.10.** Proposta que obtiver nota inferior a 3,0 (três) em qualquer dos critérios ou que obtiver nota média **N** inferior a 5,0 (cinco) será desclassificada.

**8.2.11.** O **Comitê de Avaliação** registrará em Ata o resultado preliminar da análise de mérito, classificando as propostas em ordem decrescente das notas **N** a elas atribuídas, bem como as propostas eventualmente desclassificadas.

**8.3. Etapa 3 – Homologação:** A Ata do Comitê de Avaliação com o resultado preliminar do processo de julgamento de propostas será homologada pela Presidência



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

da FAPESQ.

## **9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO PRELIMINAR**

**9.1.** O Resultado Preliminar da seleção das propostas, após homologação, será publicado na íntegra na página da FAPESQ (<http://www.fapesq.rpp.br>);

**9.2.** Os proponentes poderão ser informados do parecer sobre sua proposta, desde que por eles solicitado, por intermédio de correspondência eletrônica para o endereço: [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br).

**9.3.** O endereço eletrônico de correspondência do proponente será aquele cadastrado no SIGFAPESQ, ficando cada proponente responsável por manter seus dados cadastrais sempre atualizados no SIGFAPESQ. A FAPESQ não se responsabiliza por dados desatualizados.

## **10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**10.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento, poderá apresentar recurso administrativo em formulário eletrônico específico, disponível no SIGFAPESQ (<https://sigfapesq.ledes.net/>), no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da publicação do resultado preliminar na página da FAPESQ.

**10.2.** O prazo para interposição de recurso consta no item 2 (**CRONOGRAMA**) do Edital, até às 17h (dezessete horas) do último dia previsto no **CRONOGRAMA**.

**10.3.** Os recursos administrativos interpostos, de acordo com as exigências deste Edital, serão decididos no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**10.4.** As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

**10.5.** Os recursos administrativos enviados fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas no edital, não serão conhecidos.

## **11. RESULTADO FINAL**

O resultado final das propostas será divulgado na página eletrônica da FAPESQ, disponível no endereço eletrônico [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br) e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, conforme **CRONOGRAMA** (item 2).

## **12. REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS**

**12.1. Ao proponente/tutor do projeto:** Atendimento aos itens 6.2.1 a 6.2.6 deste edital (para concessão da bolsa) e aos itens 6.2.7 a 6.2.11 (para manutenção da bolsa).

**12.2. Aos discentes integrantes da equipe executora:** Atendimento aos itens 6.3.1 a 6.3.7 deste edital (para concessão da bolsa) e ao item 6.3.8 (para manutenção da bolsa).



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**12.3.** A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção da bolsa e restituição à FAPESQ dos recursos recebidos sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

### **13. TERMO DE OUTORGA E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

**13.1.** A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPESQ.

**13.2.** A concessão e implementação da bolsa ao(à) tutor(a)/orientador(a) do projeto dar-se-á por meio de sua assinatura no Termo de Outorga da FAPESQ.

**13.3.** A concessão e implementação da bolsa a cada discente integrante da equipe executora dar-se-á por meio de sua assinatura, bem como da assinatura do tutor(a)/orientador(a) do projeto, no Termo de Outorga da FAPESQ.

**13.4.** No Termo de Outorga da FAPESQ serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se às atividades do projeto, conforme especificadas na proposta originalmente submetida, e de ressarcir à FAPESQ o investimento correspondente à bolsa concedida, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

**13.5.** A existência de alguma inadimplência do proponente, da instituição de vínculo ou do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estar incluídos no CADIN, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

**13.6.** A bolsa será implementada após o envio do Termo de Outorga, devidamente preenchido e assinado, para a sede da Fapesq no seguinte endereço:

Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N -Bodocongó  
CEP: 58.429-690 - Campina Grande/PB- Caixa Postal 435  
Telefone (83) 9921-4203

**13.7.** O bolsista que entregar o Termo de Outorga da FAPESQ após o prazo estabelecido para esta finalidade ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa.

**13.8.** Caso o(a) tutor(a) do projeto não se manifeste no prazo de que trata o item anterior, as bolsas, do(a) próprio(a) tutor(a) e dos discentes integrantes da equipe executora), não serão implementadas, e os documentos poderão ser eliminados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

**13.9.** Na eventualidade da incorrência de que trata o item anterior, a quota de bolsas do projeto será destinada à proposta mais bem avaliada, dentre as que não tiverem sido contempladas na divulgação do Resultado Final.

**13.10.** O cadastramento dos bolsistas no sistema SIGFAPESQ deverá ser efetuado pelos tutores, mediante orientações enviadas pela FAPESQ.

### **14. ACOMPANHAMENTO**

**14.1.** Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e seu tutor deverão informar





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

à FAPESQ, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista.

**14.2.** Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parcial e final, de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Outorga da FAPESQ.

**14.3.** A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESQ.

**14.4.** A FAPESQ reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas ao projeto e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

## **15. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DA BOLSA**

O(A) tutor(a) do projeto deverá comunicar a suspensão e/ou cancelamento da bolsa por meio de ofício ao setor de bolsas da FAPESQ através do e-mail:

bolsas@fapesq.rpp.br, com devida justificativa, cabendo à FAPESQ a decisão sobre a restituição pelo discente de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista e do tutor proponente.

### **15.1. Suspensão da bolsa**

**15.1.1.** O período máximo de suspensão da bolsa, por solicitação do(a) tutor(a) do projeto, devidamente justificada, considerado o prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga, será de até seis 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do projeto ou de até 4 (quatro) meses, no caso de licença maternidade, e não será computado para efeito de duração da bolsa.

**15.1.2.** É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

### **15.2. Cancelamento da bolsa**

**15.2.1.** A quota de bolsa poderá ser cancelada pela FAPESQ, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital, ficando os bolsistas obrigados a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor.

**15.2.2.** Será cancelada a bolsa pela FAPESQ em qualquer dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) Se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas do Edital;
- b) Se apresentada declaração falsa;
- c) Se o bolsista omitir qualquer fato ou praticar qualquer fraude para o recebimento da bolsa.

**15.2.3.** As informações prestadas pelo(a) tutor(a) do projeto e pelos discentes integrantes da equipe executora são de inteira responsabilidade dos mesmos, reservando-se à FAPESQ o direito de excluí-los em qualquer fase do processo seletivo ou da execução do projeto caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

determinados.

## **16. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO**

**16.1.** Toda publicação resultante do projeto, bem como apresentação dos resultados em eventos de divulgação científico-tecnológica, deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPESQ. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à FAPESQ o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão das bolsas do projeto.

**16.2.** Caso os resultados do projeto ou de seus relatórios técnicos venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento ou aprimoramento de um produto (bem ou serviço) e/ou processo, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Outorga assinado e estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

**16.3.** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

## **17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da FAPESQ, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **18. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA**

**18.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à FAPESQ o proponente que não o fizer até o segundo dia útil, anterior ao prazo final estabelecido para o recebimento das propostas.

**18.2.** Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os termos deste Edital sem nenhuma objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**18.3.** A impugnação deverá ser dirigida à FAPESQ, por correspondência formal ao Presidente, para que o mesmo avalie e se expresse a respeito.

## **19. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade do proponente, tutor do projeto, adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

## **20. CLÁUSULA DE RESERVA**

À Coordenação de Programas e Projetos da FAPESQ reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPESQ, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de submissão são de inteira responsabilidade do proponente.

**21.2.** É de inteira responsabilidade do proponente a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade na escolha, seleção e indicação à FAPESQ dos beneficiários das bolsas.

**21.3.** É vedada a participação, neste Edital, de servidores públicos ou prestadores de serviços, lotados na FAPESQ.

## **22. INFORMAÇÕES E CONTATOS**

Setor de Programas e Projetos

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba-FAPESQ

Rua Emiliano Rosendo, S/N Bodocongó, Campina Grande-PB, Caixa Postal 435

CEP 58.429-690

E-mail: [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br)

URL: <http://www.fapesq.rpp.br>

---

**Roberto Germano Costa**  
**Presidente da FAPESQ**